

IGARASSU

Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
Vivenda
nova
história
A) Presidente C.M.IGA

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 08/01/2026

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 08/01/2026

Ementa: Modifica a Lei Complementar Municipal nº 170/2025, que institui, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu – IGAPREV, a cobertura das insuficiências financeiras projetadas e o plano de equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 170, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica instituído o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do IGAPREV, mediante aportes mensais, pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, nos valores indicados no Anexo II.

§3º Os aportes mensais de que trata a tabela do caput serão repassados pelo Município ao RPPS a partir do quinto dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, compreendendo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas para cada valor mensal da tabela até completar as 420 (quatrocentos e vinte) parcelas previstas no plano de equacionamento.

I - (revogado)

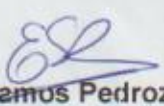
II – (revogado)

§4º (revogado)” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 170, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 19 de dezembro de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu



IGARASSU

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXERCENTE
EM
Vivenda
uma nova
história

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO
(ALTERA ANEXO II DA LC 170/2025)

Plano de Equacionamento Atuarial por 35 anos

Ano	Aporte Anual (Valores em R\$)	Aporte Mensal (12x)
1	8.160.912,89	680.076,07
2	8.283.741,30	690.311,78
3	8.408.418,38	700.701,53
4	8.534.971,95	711.247,66
5	8.663.430,26	721.952,52
6	8.793.821,97	732.818,50
7	8.926.176,18	743.848,02
8	9.060.522,43	755.043,54
9	9.196.890,70	766.407,56
10	9.335.311,43	777.942,62
11	9.475.815,50	789.651,29
12	9.618.434,27	801.536,19
13	9.763.199,57	813.599,96
14	9.910.143,71	825.845,31
15	10.059.299,48	838.274,96
16	10.210.700,17	850.891,68
17	10.364.379,56	863.698,30
18	10.520.371,95	876.697,66
19	10.678.712,15	889.892,68
20	10.839.435,50	903.286,29
21	11.002.577,87	916.881,49
22	11.168.175,67	930.681,31
23	11.336.265,85	944.688,82
24	11.506.885,92	958.907,16
25	11.680.073,97	973.339,50
26	11.855.868,64	987.989,05
27	12.034.309,16	1.002.859,10
28	12.215.435,36	1.017.952,95
29	12.399.287,65	1.033.273,97
30	12.585.907,07	1.048.825,59
31	12.775.335,27	1.064.611,27
32	12.967.614,52	1.080.634,54
33	13.162.787,73	1.096.898,98
34	13.360.898,45	1.113.408,20
35	13.561.979,77	1.130.164,98